Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Fl. Irati
em 12 / 06 / 76
Divisão de Expediente

LEI Nº 455

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS MOLDES DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, JUNTO A BANESTADO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE Cr$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA APLICAÇÃO NA AQUISIÇÃO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO DESTINADO AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA: A)- 1- (UM) COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO COM CAÇAMBA DE DEPÓSITO, CAPACIDADE DE ATÉ 11 (ONZE) METROS CÚBICOS DE LIXO COMPACTADO HIDRAULICAMENTE E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO; B)- 1 (UM) CAMINHÃO COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA.

PARÁGRAFO 1º - PARA EFETIVAÇÃO DO AUTORIZADO NO PRESENTE ARTIGO, PODERÁ O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ACEITANDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE PRAXE, ESTIPULADAS PELA INSTITUIÇÃO MUTUANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, ASSINANDO AINDA OS / DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO / PRINCIPAL E ACESSÓRIAS DO FINANCIAMENTO, COM JU

PARÁGRAFO 2º - O EQUIPAMENTO MENCIONADO NESTE ARTIGO DEVERÁ SER ADQUIRIDO MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 125 A 144 DO DECRETO LEI FEDERAL NÚMERO 200, DE 25.02.1967, E ARTIGOS 110 A 125 DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 2, DE 18.06.1973, DO ESTADO DO PARÁNÁ (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

ART. 2º - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR FIDUCIARIAMENTE O EQUIPAMENTO MENCIONADO NO ARTIGO 1º, NA FORMA DO ART.66 DA LEI FEDERAL Nº4.728, DE 14.07.1.965, COM A REDAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº911, DE 30.11.DE 1969, E A VINCULAR EM CAUÇÃO PARTE DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM, A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO DE IRATI, ATÉ O MONTANTE DAS PARCELAS CORRESPONDENTES À AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ACESSÓRIAS DO FINANCIAMENTO, OUTORGANDO AINDA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA CAUÇÃO, PROCURAÇÃO COM PODERES IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS À ENTIDADE PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTO DAS REFERIDAS QUOTAS JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. AGÊNCIA DR. MURICI, EM CURITIBA, PARANÁ, OU AO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO QUE EFETURR O RESPECTIVO PAGAMENTO

ART. 3º - PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) NA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

ÓRGÃO - 1100 - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 1120 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

1060325 - LIMPEZA PÚBLICA

10603251 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

CATEGORIA ECONOMICA

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr$400.000,00

PARÁGRAFO 1º - OS RECURSOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE ARTIGO SERÃO OS PROVENIENTE / DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERIDA NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

PARÁGRAFO 2º - OS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES CONSIGNARÃO OBRIGATÓRIAMENTE DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EM MONTANTE COMPATÍVEL COM A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 09 DE JUNHO DE 1976.

DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

OBS.

A LEI QUE AUTORIZA A ASSINATURA DO CONVÊNIO É A DE Nº 454, DE 02 DE JUNHO DE 1976.

FOI PUBLICADA COM INCORREÇÃO.